



**(FAVOR ENVIAR E-MAIL OU ENTREGAR PESSOALMENTE)**

## **RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2016**

Para editais retirados através do site [www.caupb.gov.br](http://www.caupb.gov.br), o interessado em participar deste pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do(a) Pregoeiro(a), informar à Comissão de Licitações, pelo e-mail [licitacao@caupb.gov.br](mailto:licitacao@caupb.gov.br), os seguintes dados:

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE: ( )	FAX:( )	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
DATA:		

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Cumpre-nos salientar que o envio deste documento com informações incorretas exige a Administração da obrigação de qualquer informativo deste Pregão diretamente à licitante.**



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

O CAU/PB, **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA PARAÍBA**, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **menor preço**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**Data da abertura da sessão pública:** 08 de novembro de 2016.

**Horário:** 09:00.

**Endereço:** Av. Guarabira, 1200 – Empresarial Boulevard Guarabira – Sls 301 a 303 (2º andar), Manaíra, CEP: 58038-142, João Pessoa/PB.

### 1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Caso não haja expediente no dia supracitado, o recebimento e a abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil seguinte de funcionamento do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA PARAÍBA – CAU/PB, que se seguir, no mesmo horário.

1.2. A solicitação de esclarecimento, providência ou impugnação a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente Licitação deverá ser efetuada, por escrito, pelos interessados em participar do certame à Comissão Provisória de Licitação até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, na Sede do CAU/PB (Av. Guarabira, 1200 – Empresarial Boulevard Guarabira – Sls 301 a 303, 2º andar, Manaíra, CEP: 58038-142, João Pessoa-PB), no horário de 08h às 13h de segunda a sexta-feira).

1.3. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado e no *site* **www.caupb.gov.br**.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5. Das decisões do **PREGOEIRO** dar-se-ão publicidade no quadro de avisos da sede do **CAU/PB**, salvo em relação àquelas cuja publicação e ciência puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, principalmente, quanto ao resultado de:

1.5.1. Julgamento da licitação;

1.5.2. Recursos porventura interpostos.

1.6. Os esclarecimentos prestados pelo **PREGOEIRO** em relação às dúvidas levantadas pelos licitantes no que tange a interpretação deste edital serão divulgados no quadro de avisos do **CAU/PB**, ficando as licitantes, desde já, cientes que a publicidade ocorrerá no referido local e através do sítio eletrônico do CAU/PB;



1.7. As licitantes deverão observar o disposto no item 1.5, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais do PREGOEIRO.

1.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.8.1 ANEXO I - Termo de Referência.
- 1.8.2 ANEXO II - Modelo de Credencial.
- 1.8.3 ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação
- 1.8.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação e Concordância com as Condições do Pregão Presencial.
- 1.8.5 ANEXO V - Modelo de Declaração que não Emprega Menor.
- 1.8.6 ANEXO VI - Modelo de Declaração de Aceitação dos Termos do Edital.
- 1.8.7 ANEXO VII - Minuta de Contrato.

## 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender a demanda desta Autarquia, a aquisição de:

- 2.1.1 07 (sete) notebooks;
- 2.1.2 15 (quinze) teclados;
- 2.1.3 2 (dois) gravadores de voz;

2.2 A licitação consistirá em apenas um lote com todos os itens da tabela constante do Termo de Referência do presente edital. **O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

## 3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. Com a evolução da tecnologia torna-se imprescindível à disponibilização de equipamentos modernos, que possam oferecer maior produtividade e eficiência às necessidades de trabalho para a sede do CAU/PB.

3.2. Visando que os itens objetos da contratação utilizados pelos funcionários do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba – CAU/PB estão em seu estado limite de uso, considerando também o furto de equipamentos na sede do CAU/PB, torna-se necessária a aquisição de tais itens para que haja efetividade nas atividades prestadas por estes ao CAU/PB.

3.3. Ressalta-se que a escolha e indicação dos produtos a serem adquiridos devem atender ao Princípio da Padronização, conforme impõe o art. 15, I, da Lei nº 8.666/1993, e possuir compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quanto às condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências constantes do presente instrumento, não sendo admitida, seja a que título for, a participação de dirigentes, conselheiros e colaboradores do CAU/PB, inclusive cônjuges;

4.2. A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas pelo edital;



4.3. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório quer por escrito quer oralmente. Assim, a licitante assume a responsabilidade por todos os atos praticados pelo representante devidamente credenciado;

4.4. É conveniente a presença do representante legal da licitante até o final da sessão pública do pregão, sendo que no caso de ausência, ainda que momentânea da sala de sessão, deverá ser comunicada e autorizada pelo PREGOEIRO e, se definitiva, registrada em ata com indicação de horário. Os prejuízos advindos da ausência serão de responsabilidade única e exclusiva do ausente;

4.5. Nenhuma pessoa, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá representar mais de um licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a(s) outra(s) licitante(s) ficará(ão) sem representação, arcando com os ônus da não representatividade;

4.6. A licitante deverá comprovar por meio de contrato ou estatuto social que desempenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;

4.7. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas que se apresentem:

4.7.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.7.2. Em dissolução ou em liquidação;

4.7.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.7.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores

4.7.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

4.7.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.7. Que estejam reunidas em consórcio;

4.7.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.7.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.7.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.8. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, as empresas que se enquadrem em quaisquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da referida Lei, transcrito abaixo:

“Art. 3º (...)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;



II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do §4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º, será excluída do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, bem como do regime de que trata o art. 12, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impositiva.”

4.9. Qualquer esclarecimento em relação a presente licitação poderá ser solicitado diretamente ao(à) Pregoeiro(a) ou à equipe de apoio, no endereço e horários constantes no preâmbulo;

4.10. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

5.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

5.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida.

5.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

5.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

5.3. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos do item 5.2 terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, participar da fase de lances, tendo poderes para formular verbalmente, no ato público, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante;

5.4. A licitante que se retirar antes do término da sessão renuncia automaticamente ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a);

5.5. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes.

5.6. No momento do credenciamento deverá, ainda, ser entregue ao PREGOEIRO as declarações de credenciamento e de habilitação (anexos II e III, respectivamente);

## 6. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na hipótese dos documentos indicados no item 5 e seguintes que por equívoco estiverem dentro dos envelopes da proposta ou da habilitação, poderão ser retirados pelo próprio representante que deverá, ato contínuo, lacrar novamente o envelope e zelar, durante esse procedimento, pelo sigilo da proposta;

6.2. Na fase de credenciamento será permitido ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) tirar cópias de documentos necessários porventura retirados dos envelopes, nos termos estipulados pelo PREGOEIRO;

6.3. O PREGOEIRO ou equipe de apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento e atestar a autenticidade dos mesmos;



## 7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

**ENVELOPE 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA PARAÍBA -  
PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2016  
(Razão Social da licitante e CNPJ)**

**ENVELOPE 02: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA PARAÍBA -  
PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2016  
(Razão Social da licitante e CNPJ)**

## 8. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE 01

8.1 A proposta de preços deverá:

I. Ser apresentada em uma única via, datilografada ou impressa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante e ser elaborada segundo as exigências do Termo de Referência e demais orientações do Edital e seus anexos;

II. Indicar a razão social da licitante, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

III. Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação; esse prazo será considerado no caso de omissão da informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;

IV. Conter a indicação precisa do objeto, devendo atender às especificações e exigências do Termo de Referência – Anexo I;

V. Ser apresentada, com preços expressos em moeda corrente (Real), utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95), devendo considerar e observar o seguinte:

a) os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso, em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;

b) o preço do objeto será fixo considerando o valor apresentado na proposta vencedora;

c) o preço proposto será de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração de valor, salvo nas condições previstas na legislação vigente.

VI. Conter o preço unitário e por item do objeto deste pregão.

8.2. Todas as empresas deverão apresentar suas propostas com todos os tributos cabíveis inclusos, sendo que a definição da licitante vencedora, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com os demais licitantes;



8.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título;

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Forem apresentadas em desacordo com as exigências e disposições deste edital e das normas de regulação do certame;
- II. Apresentarem propostas manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou iguais a zero;
- III. Apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

8.5. Para efeitos do inciso II do item anterior, as licitantes deverão comprovar, durante a sessão do pregão presencial, a exequibilidade do preço ofertado tanto na proposta apresentada quanto nos lances;

8.6. Quaisquer complementações que não alterem fundamentalmente os termos da proposta poderão ser sanados no ato público, pelo representante legal ou credenciado, desde que munido de procuração com poderes expressos para tanto.

## 9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 A sessão do pregão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, e desenvolver-se-á conforme segue:

- I)** Identificação e credenciamento de **1 (um)** representante por licitante;
- II)** Abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), após o que não mais serão admitidas novas proponentes;
- III)** Recolhimento simultâneo dos dois envelopes: “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;
- IV)** Abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e leitura, em voz alta, dos preços cotados;
- V)** Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;
- VI)** Classificação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais, observado o seguinte:
  - a) da rodada de lances verbais participará a licitante que tiver ofertado o menor preço e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;
  - b) no caso de haver empate entre as propostas indicadas na alínea “a”, será decidida, por sorteio, a ordem de oferecimento de lances;
  - c) não havendo pelo menos 3 (três) propostas no limite de até 10% acima do menor preço ofertado, participarão dos lances verbais as licitantes ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.
  - d) no caso de haver empate entre as propostas indicadas na alínea “c”, todas as empatadas participarão da rodada de lances, ainda que ultrapasse o número de três empresas, sendo que a ordem de participação das empatadas no oferecimento dos lances será decidida mediante sorteio.
- VII)** Ordenamento das licitantes por preços;
- VIII)** Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas, observado o seguinte:
  - a) a rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por



parte das licitantes;

b) a convocação para a oferta de lances, pelo(a) pregoeiro(a), terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço (e finalizado com a ofertante de menor preço), devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

c) primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor preço;

d) a licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na alínea “c”, quando convocada pelo(a) pregoeiro(a), será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance.

**IX)** Análise da proposta de menor preço por item, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o(a) pregoeiro(a) decidir motivadamente a respeito;

**X)** Negociação direta com a proponente de menor lance, para obtenção de melhor preço, se for o caso.

**XI)** Verificação das condições de habilitação da licitante que tiver apresentado a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, passando para a análise da documentação das licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências deste Edital, e assim sucessivamente até que uma delas atenda às condições de habilitação;

**XII)** Declaração da licitante vencedora e adjudicação do objeto;

**XIII)** Vistas e rubrica, pelo(a) pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação da vencedora e no fecho dos envelopes de habilitação remanescentes;

**XIV)** Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido, com registro em ata;

**XV)** Fechamento e assinatura da ata de reunião pelo(a) pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes;

**XVI)** Devolução dos envelopes “documentos de habilitação” das licitantes remanescentes, salvo quanto aos das que participaram dos lances, que ficarão retidos até que seja firmado o contrato;

**XVII)** Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

9.2 No caso de suspensão da sessão do pregão, em situação excepcional, antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos de habilitação serão apresentados no ENVELOPE 02, devidamente lacrado, compreendendo:

### 10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de



prova de diretoria em exercício;  
IV. Documentos (RG e CPF) do(s) sócio(s) que assina(m) pela empresa.

### **10.1.2 REGULARIDADE FISCAL:**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- II. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF);
- III. Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- VI. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

### **10.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;
- II. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**OBS: O balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;**

III. A boa situação financeira a que se refere o subitem anterior estará comprovada na hipótese da licitante dispor de índices de liquidez geral (LG) e liquidez corrente (LC), calculado de acordo com a fórmula abaixo; Serão exigidos índices de:

- a) Liquidez Geral, igual ou maior a 1,0;
- b) Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,0;

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$
$$LC = (AC / PC)$$

Em que: AC= Ativo circulante PC= Passivo Circulante  
RLP= Realizável a longo prazo ELP= Exigível a longo prazo

IV. A empresa que apresentar resultado diferente, em qualquer dos índices referenciados nas alíneas anteriores, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para esta contratação, através de balanço patrimonial do último ano-base exigido em lei;



V. Quando se tratar de microempresas ou empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pelo Extrato de Contabilidade Simplificado nos termos dos artigos 25 a 27 da Lei Complementar 123/06.

#### **10.1.4 DECLARAÇÕES:**

I. Declaração, assinada por quem de direito, a respeito da inexistência de fato impeditivo à habilitação da licitante e de concordância com as condições do Pregão Presencial nº 002/2016 **(Anexo IV)**;

II. Declaração, assinada por quem de direito, que a licitante, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, e também o inciso XXXIII, art. 7º, CF/88 **(Anexo V)**;

III. Declaração, assinada por quem de direito, de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta, conforme determina o inciso III, do artigo 30, da Lei de Licitações.

**(Anexo VI)**;

IV. Declaração do SIMPLES NACIONAL

#### **10.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica em papel timbrado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado, a contento, serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

10.2 Somente serão examinados os documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL ao final dos lances, ou daquelas que lhe sucederem nessa ordem;

10.3 Os documentos necessários referidos no item 10.1 poderão ser apresentados em original (acompanhados de cópias simples) ou por cópias autenticadas por cartório competente;

10.4 Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignado, causa que decretará a inabilitação da licitante, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos como permanentes;

10.5 DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

10.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame na sessão do pregão, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006. Após, o(a) pregoeiro(a) dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará o licitante declarado vencedor



para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

10.5.3 Após a intimação referida no subitem acima, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

10.5.4 Durante o prazo referido no subitem 10.5.2, não poderá ser exigida pela Administração a assinatura do Contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente.

10.5.5 A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.3 No julgamento da habilitação o(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho, fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

10.4 Os documentos extraídos pela internet poderão ter seus dados conferidos pela equipe de apoio perante o *site* correspondente;

10.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

10.9 As licitantes que apresentarem os documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação" em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

11.1 Além do recurso discriminado no item 11.2 caberão, em face do presente Edital e dos atos praticados durante a licitação, as impugnações e recursos previstos nas normas reguladoras do certame indicadas no preâmbulo;

11.2 De todos os atos e decisões do(a) Pregoeiro(a) relacionados com o pregão cabe recurso, observados os termos constantes dos subitens seguintes:

11.2.1 O recurso dependerá de manifestação da licitante, nesse sentido, após a declaração da licitante vencedora, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; a não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

11.2.2 As alegações e memoriais dos recursos deverão se relacionar com as razões indicadas pela licitante na sessão pública.



11.3 O recurso contra atos e decisões do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data do pregão presencial.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.1 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento licitatório à Presidência do CAU/PB para homologação;

12.2 A adjudicação do objeto da licitação será efetuada por MENOR PREÇO GLOBAL.

## **13. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

13.1 O CAU/PB convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93;

13.2 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010.

13.3 Caso a licitante vencedora venha a recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á à multa prevista no item 14 deste Edital e às demais sanções cabíveis na forma da lei, reservando-se ao CAU/PB o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

13.4 Na convocação das licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão de lances do pregão e o disposto nos subitens IX e X do item 9.1;

13.5 As licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pelo CAU/PB, ressalvados os casos de vencimentos das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

13.6 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato firmado com a Contratada no Diário Oficial da União, na forma do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

13.7 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.



## 14. DAS SANÇÕES

14.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com o CAU/PB, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

- I. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- II. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Não manter a proposta;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Cometer fraude fiscal.

~~14.2 Na ocorrência do caso especificado no item 14.1, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa moratória de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o valor total empenhado para a presente contratação, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.~~

João Pessoa - PB, 06 de outubro de 2016

João Cristiano Rebouças Rolim

Presidente do CAU/PB



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO 002/2016

#### 1. – OBJETO

1.1. Aquisição dos seguintes itens:

- a) 07 (sete) notebooks com garantia mínima de 12 (doze) meses;
- b) 15 (quinze) teclados de cor preta;
- c) 02 (dois) gravadores de voz

#### 2. – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Necessidade de manter as condições de trabalho da equipe técnica deste Conselho e, considerando que foram furtados do CAU/PB 5 (cinco) notebooks no dia 04 de junho de 2016, data em que sua sede foi arrombada (Ocorrência 441/2016 – DPF/PB); considerando também que, para não interromper seus serviços, os funcionários deste Conselho estão utilizando equipamentos próprios e, ainda, que a Polícia Federal, até esta data, não solucionou o caso de forma a reaver os bens roubados; também levando em consideração que o Conselho pretende realizar a contratação de mais um estagiário e, num futuro próximo, mais um agente de fiscalização, proporcionando bom desempenho dos usuários (colaboradores) e uma prestação de serviços de qualidade aos profissionais e ao público que buscam o CAU/PB.

#### 3. – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1	NOTEBOOK
3.1.1	Sistema Operacional Windows 10
3.1.2	Processador Intel Core i5
3.1.3	Modelo Processador 5ª Geração Intel Core i5-5200U Processor (3M Cache, up to 2.70 GHz)
3.1.4	Cache 3M
3.1.5	Chipset Integrado ao processador
3.1.6	Memória RAM 4GB ou superior
3.1.7	HD 1TB
3.1.8	Placa de Som Waves MaxxAudio
3.1.9	Placa de Vídeo Intel 5500 ou superior
3.1.10	Placa de Rede 10/100 RJ-45 Ethernet network ou superior
3.1.11	Drives DVD RW Tray
3.1.12	Conexões USB
3.1.13	Leitor de Cartão SD, SDHC, SDXC
3.1.14	Teclado Comum
3.1.15	Bluetooth
3.1.16	Softwares inclusos Microsoft Office Trial



3.1.17	Alimentação Bivolt
3.1.18	Adaptador AC
3.1.19	Cabo de força
3.1.20	Manuais
3.1.21	Garantia do Fornecedor 12 mese
3.1.22	Peso líq. aproximado do produto (kg) 2,3kg

<b>3.2</b>	<b>TECLADO</b>
3.2.1	Teclas de atalho (multimídia)
3.2.2	Teclas macias e silenciosas
3.2.3	Tipo de conexão USB
3.2.4	Cor Preta
3.2.5	Garantia 12 meses

<b>3.3</b>	<b>GRAVADORES DE VOZ</b>
3.3.1	Memória Incorporada
3.3.2	4 GB
3.3.3	Ligação a PC
3.3.4	Microfone incorporado: Mono
3.3.5	Formato de gravação: mp3
3.3.6	Formato de reprodução: mp3
3.3.7	Tipo de bateria: AAA x2
3.3.8	Número mínimo de ficheiros: 495
3.3.9	Número mínimo de ficheiros numa pasta: 99
3.3.10	Tipo de bateria (fornecido): Pilha seca (alcalina, AAA)
3.3.11	Filtro de corte; dicionar/substituir gravação
3.3.12	Gravação operada por voz
3.3.13	Monitor de gravação
3.3.14	Tempo mínimo. gra. mp3 a 8 kbps (mono): 1043 horas 0 min; Tem. mínimo. gra. mp3 a 48 kbps (mono): 173 horas 0 min; Tempo mín. gravação mp3 a 128 kbps: 65 horas 10 min.; Tempo mín. gravação mp3 a 192 kbps: 43 horas e 25 min.
3.3.15	Dur. bateria para gra. mp3 a 8 kbps (mono): 32 horas; Dur. bateria para gra. mp3 a 48 kbps (mono): 27 horas ; Dur. bateria para gra. mp3 a 128 kbps: 23 horas; Dur. bateria para gra. mp3 a 192 kbps: 21 horas
3.3.16	Resposta freq. mp3 a 8 kbps (mono): 75 - 3000 Hz; Resposta freq. mp3 a 48 kbps (mono): 75 - 10000 Hz ; Resposta frequência mp3 a 128 kbps: 75 - 15000 Hz ; Resposta frequência mp3 a 192 kbps: 75 - 15000 Hz
3.3.17	Reprodução e Edição
3.3.18	Digital Pitch Control (controlo da velocidade)
3.3.19	Corte de ruído
3.3.20	Reprodução de alarme
3.3.21	Comandos Apagar, Proteger, Dividir, Mover ficheiros;



3.3.22	Terminais de saída e entrada: Tomada para auscultadores, entrada para microfone, porta USB; Dimensões (L x A x P): 38,5 x 115,2 x 21,3 mm
--------	---

#### **4. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

4.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos a contar a partir da data da nota de empenho.

4.2 Os equipamentos deverão ser entregues no endereço:

Av. Guarabira, 1.200, 2º. Andar. (Esquina com a Rua Francisco Claudino Pereira). Manaíra, João Pessoa/PB – CEP 58.038-142.

#### **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 A entrega dos equipamentos deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição do equipamento rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações, independentemente da quantidade rejeitada. Todas as especificações de cada item devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio fabricante;

#### **6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

6.1 Os equipamentos deverão ser entregues às expensas do particular, sendo a entrega realizada junto à Gerência Geral/Técnica do CAU/PB, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

#### **7. - PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos e efetuados os atestados pelo setor responsável.

#### **8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

8.1 A licitante deverá declarar quem prestará os serviços, se a própria concorrente ou se haverá subcontratação. Neste caso, emitir declaração indicando a razão social, o endereço, endereço eletrônico, telefone, responsáveis técnicos e outras informações que julgar pertinentes em relação à subcontratada.

8.2 Será desclassificada a proposta comercial que de qualquer forma não informar ou negar o atendimento técnico ou site, ou ainda estipular período de atendimento no site superior a 16 (dezesseis) horas.

8.3 Considera-se prazo de atendimento técnico no site, para os fins desta Seção, aquele em que o atendimento técnico é feito com solução do problema.



## 9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

9.2. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

9.3. Apresentar documentação falsa;

9.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.5. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

9.6. Comportar-se de modo inidôneo;

9.7. Cometer fraude fiscal;

9.8. Fizer declaração falsa;

9.9. Ensejar o retardamento da execução do certame;

9.10. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. ~~Multa de até 6% (seis por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;~~

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

c. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## 10. PRAZO DE GARANTIA

10.1 O prazo da garantia mínima dos equipamentos será de 12 meses, ou conforme preconiza cada item, oferecido diretamente ou com a autorização e responsabilidade do fabricante, sendo este o período em que se obrigam a prestar a manutenção e assistência técnica gratuita, nos termos regulados na minuta do contrato.

10.2 As empresas licitantes indicarão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, informações relacionadas à PADRONIZAÇÃO e COMPATIBILIDADE dos equipamentos, conforme detalhamento constante nos subitens seguintes.

## 11. PADRONIZAÇÃO

11.1 As empresas licitantes relacionarão na proposta comercial, e farão a elas anexas, declarações dos fabricantes ou de seus representantes autorizados, de que eles têm regularmente em sua linha de produção os equipamentos oferecidos, indicando-os um a um.

11.2 Todos os componentes internos do notebook devem ser montados, homologados e testados (individualmente ou em conjunto) pelo fabricante, ou seja, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante;

11.3 A falta de apresentação do documento relacionado no item 11.1, ou a declaração negativa do fabricante ou de seu representante, ou o não atendimento do item 11.2 DESCLASSIFICARÁ a proposta comercial.



## 12. COMPATIBILIDADE

12.1 Cabos e conectores necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos. Apresentar Microsoft hcl (hardware compatibility list). Apresentar compatibilidade com red hat linux e suse Linux Todas as especificações deste item devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio fabricante.

Andréia Carvalho Solha  
Gerente Geral do CAU/PB



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2016

### ANEXO II

#### MODELO DE CREDENCIAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PARAÍBA - CAU/PB COMISSÃO  
PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO

#### CREDENCIAL

Através do presente ato, CREDENCIAMOS o(a) sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), a participar da licitação instaurada pelo CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA PARAÍBA - CAU/PB, na modalidade pregão presencial nº 002/2016, na qualidade de representante legal da \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), outorgando plenos poderes ao credenciado para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque.

Declaro, sob as penas da lei, tratar-se a licitante de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (uma ou outra, conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. **(CONSTAR ESTE PARÁGRAFO SOMENTE SE A LICITANTE FOR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

Local, Data \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo

CPF n.º \_\_\_\_\_



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2016

### ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

### MODELO - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação, conforme prescreve o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao pregão presencial nº 002/2016, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local, Data \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo  
CPF n.º \_\_\_\_\_



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2016

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO E DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO E DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ No \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, declara plena concordância com todos os termos do Pregão Presencial nº 002/2016 e seus respectivos anexos.

Local, Data \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo  
CPF n.º \_\_\_\_\_



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2016

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ No \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da  
Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho  
de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de  
pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,  
e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14  
(quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

( ) SIM ( ) NÃO

Local, Data \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo  
CPF n.º \_\_\_\_\_



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2016

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto em Art. 30 inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta.

Local, Data \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo  
CPF n.º \_\_\_\_\_



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2016

### ANEXO VII

#### MINUTA DO CONTRATO

#### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AFINS**

**PROCESSO Nº 0082/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

Pelo presente instrumento particular o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA PARAÍBA - CAU/PB**, Autarquia especial, Conselho de Classe, inscrita no CNPJ n.º 14.918.711/0001-54, com endereço na Av. Guarabira, 1200, salas 301 e 302, 2º andar, Manaíra, João Pessoa-PB, representada neste ato por seu Presidente, **JOÃO CRISTIANO REBOUÇAS ROLIM**, brasileiro, Arquiteto e Urbanista, portador da Carteira de Identidade n.º 745626, (SSP-CE), e do CPF n.º 365.083.904-06, domiciliado na Cidade de João Pessoa na Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 300, sala 206, Jardim Aeroclub, doravante denominado CAU/PB neste ato representada na forma de seu Regimento interno e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo sócio Diretor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir descritas, têm justos e acertados o aluguel de bem móvel abaixo descrito.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui o objeto deste instrumento aquisição de equipamentos 07 (sete) notebooks Tela 15" ou superior; Sistema Operacional Windows 10; Processador Intel Core i5; Modelo Processador 5ª Geração Intel Core i5-5200U Processor (3M Cache, up to 2.70 GHz); Cache 3M; Chipset Integrado ao processador; Memória RAM 4GB ou superior; HD 1TB; Placa de Som Waves MaxxAudio; Placa de Vídeo Intel 5500 ou superior; Placa de Rede 10/100 RJ-45 Ethernet network ou superior; Drives DVD RW Tray; Conexões USB; Leitor de Cartão SD, SDHC, SDXC; Teclado Comum; Bluetooth; Softwares inclusos Microsoft Office Trial; Alimentação Bivolt; adaptador AC; cabo de força; manuais; Garantia do Fornecedor 12 meses; Peso líq. aproximado do produto (kg) 2,3kg. 15 (quinze) teclados pretos com Teclas de atalho (multimídia) ; - Teclas macias e silenciosas; - Tipo de conexão USB; Cor Preto; Garantia 12 meses. 02 (dois) gravadores de voz com : Memória incorporada: 4 GB; Ligação a PC; Microfone incorporado: Mono ; Formato de gravação: mp3; Formato de reprodução: mp3 ; Tipo de bateria: AAA x2 ; Número mínimo de ficheiros: 495; Número mínimo de ficheiros numa pasta: 99 ; Tipo de bateria (fornecido): Pilha seca (alcalina, AAA) ; Gravação ; Filtro de corte; dicionar/substituir gravação; Gravação operada por voz; Monitor de gravação; Tempo mínimo. gra. mp3 a 8 kbps (mono): 1043 horas 0 min; Tem. mínimo. gra.



mp3 a 48 kbps (mono): 173 horas 0 min; Tempo mín. gravação mp3 a 128 kbps: 65 horas 10 min.; Tempo mín. gravação mp3 a 192 kbps: 43 horas e 25 min. ; Dur. bateria para gra. mp3 a 8 kbps (mono): 32 horas; Dur. bateria para gra. mp3 a 48 kbps (mono): 27 horas; Dur. bateria para gra. mp3 a 128 kbps: 23 horas; Dur. bateria para gra. mp3 a 192 kbps: 21 horas ; Resposta freq. mp3 a 8 kbps (mono): 75 - 3000 Hz; Resposta freq. mp3 a 48 kbps (mono): 75 - 10000 Hz ; Resposta frequência mp3 a 128 kbps: 75 - 15000 Hz ; Resposta frequência mp3 a 192 kbps: 75 - 15000 Hz ; Reprodução e Edição ; Digital Pitch Control (controlo da velocidade); Corte de ruído; Reprodução de alarme; comandos Apagar, Proteger, Dividir, Mover ficheiros; Interface; Terminais de saída e entrada: Tomada para auscultadores, entrada para microfone, porta USB; Dimensões (L x A x P): 38,5 x 115,2 x 21,3 mm.

**Parágrafo único.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 002/2016, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

Os referidos equipamentos são destinados para uso do CONTRATANTE, para auxiliar no exercício de suas funções e melhor aparato tecnológico e logístico.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

3.1. Os produtos deverão ser entregues conforme discriminado abaixo:

3.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de emissão do empenho para realização da despesa.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;



4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto, após cumpridas as condições de entrega e aceitação do objeto definidas no termo de referência.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO**

7.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços ora contratados, o valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações descritas na proposta anexo a este contrato.

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição dos equipamentos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos fiscais e comerciais incidentes, taxa de entrega, seguro, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 O presente contrato entra em vigor a partir da assinatura e vigorará até a entrega definitiva dos materiais.

8.2 Findo o período inicial o contrato poderá, a exclusiva conveniência e decisão do contratante, ser prorrogado por novos períodos, desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.3 O prazo para a entrega dos itens objeto da proposta será de no máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da nota de empenho, e será adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.2.1. No caso de recebimento por unidade descentralizada, o pagamento só será feito mediante o relatório de servidor ou comissão designada para recebimento, declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos.



9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providenciar medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.6. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso apurado desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

10.1 Os preços são fixos e irremovíveis.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CAU/PB.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Diretoria do Conselho.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

14.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. multa:

b.1. moratória de até 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;



b.2. compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Governo Federal, pelo prazo de até dois anos;

d. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União Federal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do União e cobrados judicialmente.

14.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que obedecerá às disposições dos artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:



15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA**

16.1 O prazo da garantia mínima dos equipamentos será de 12 meses, conforme especificado em cada item, oferecido diretamente ou com a autorização e responsabilidade do fabricante, sendo este o período em que se obrigam a prestar a manutenção e assistência técnica gratuita, nos termos regulados na minuta do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PADRONIZAÇÃO**

17.1 Todos os itens devem ser montados, homologados e testados (individualmente ou em conjunto) pelo CONTRATADO, ou seja, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante;

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - COMPATIBILIDADE**

18.1 Cabos e conectores necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos. Apresentar Microsoft hcl (hardware compatibility list. Apresentar compatibilidade com red hat linux e suse Linux. Todas as especificações deste item devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio fabricante;

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

19.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial da União, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária DA CIDADE DE JOÃO PESSOA, CAPITAL DO ESTADO DA PARAÍBA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, XX de XXXXXXXXX de 2016

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:

---

Nome:

CPF n°:

Identidade n°: